

CNPJ nº 27.174.168/0001-70 Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES, CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2022. PROC. ADM. Nº 0631/2022.

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, PARA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO SAMU.

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.174.168/0001-70, com Prefeitura sediada na Praça Domingos José Martins, s/n, Bairro Centro, na cidade de Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.491.556/0001-81, com sede na Av. Odilon Alves, nº 299, Bairro Centro, Itapemirim/ES, Cep: 29.330-000. doravante denominado apenas CONSORCIADO. representados neste ato. respectivamente, pelo Senhor Prefeito THIAGO PEÇANHA LOPES, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 2061926-SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 109.198.127-24, residente e domiciliado no município de Itapemirim, e pela Secretária Municipal de Saúde Sra. ELISA BARRETO DOS SANTOS DARÓZ, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº. 367.326/ES, inscrita no CPF sob o nº 734.496.447-34, residente à rua Cezarino Crico, 53, Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP. 29.306-025, e de outro, o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Rua Sigueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sérgio Farias Fonseca, brasileiro, casado, autônomo, e inscrito no CPF sob o nº 873.374.527-72, resolvem celebrar o presente Contrato de Programa, com dispensa de licitação embasada no Inc. XXVI do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, C/C o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007, com sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

6.017/2007, Portaria STN nº 274/2016 ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do

CIM POLO SUL e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições

seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Contrato de Programa tem por objeto a gestão associada dos serviços de

implantação, Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e

atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no modelo

de governança regional, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de

urgência e emergência da população na área de abrangência do CONSORCIADO, nos

termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria MS nº

1.010/2012, Portaria MS n° 356/2013 e Portaria MS n° 1.473/2013, bem como

regulamentar o pagamento da contrapartida financeira pelo CONSORCIADO a qual

objetiva assegurar o custeio das atividades inerentes ao SAMU 192.

§1º - A CONSORCIADO se compromete a disponibilizar para implantação e

funcionamento dos serviços do SAMU, um imóvel devidamente identificado e estruturado

com móveis e equipamentos, de forma a atender as exigências mínimas do Ministério da

Saúde para a implantação e funcionamento de uma Base descentralizada do SAMU, a

qual ficará localizada no Município CONSORCIADO, mas garantirá o atendimento de

forma regionalizada.

§2º - A regulação dos serviços do SAMU e acionamento das viaturas do SAMU será

executada exclusivamente pela Central de Regulação do SAMU, sob competência da

Secretaria Estadual de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1 A área de atuação dos serviços objeto do presente instrumento será formada pelo

território do conjunto de municípios aderentes ao SAMU por intermédio do CONSÓRCIO,

de acordo com a pactuação em CIR e de acordo com a legislação vigente.

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O serviço será prestado pelo CONSORCIO mediante regime de gestão associada de

serviços públicos, com vigência a partir da publicação da portaria de repasse pela

Secretaria de Estado da Saúde do Espirito Santo- ES até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A execução dos serviços objeto deste instrumento se dará no regime de execução

indireta e será de responsabilidade do CONSÓRCIO, e o presente Termo vincula o

CONSORCIADO como responsável pelo pagamento do valor da contrapartida financeira

ao **CONSÓRCIO**, a qual deverá ser paga mensalmente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E ADEQUAÇÃO DOS PAGAMENTOS

5.1 Para a execução do objeto deste contrato serão considerados os valores relativos aos

serviços do SAMU no montante, para o exercício de 2022, de R\$ 1.119.186,53 (um

milhão, cento e dezenove mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos),

dividido em parcelas mensais no valor de R\$ 101.744,23 (cento e um mil, setecentos e

quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), para uma população municipal estimada

de 34.656 habitantes, conforme senso do IBGE/2020.

§1º - A divisão dos valores dos servicos do SAMU, no modelo de governança regional, foi

realizada conforme planilha que integra o presente instrumento como Anexo Único,

observando que a fixação do valor total decorre do número de viaturas USB (Unidade de

Suporte Básico) e USA (Unidade de Suporte Avançado) que realizarão atendimento

regional, conforme aprovado em reunião de CIR e dos órgãos colegiados do

CONSÓRCIO.

§2º - O valor anual e o valor mensal fixado para os serviços objeto deste instrumento

visam cobrir despesas com a contratação de Organização Social para execução dos

serviços, bem como para assegurar os recursos financeiros necessários a garantir a

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

prestação dos serviços da equipe do CONSÓRCIO no controle, monitoramento, avaliação

e fiscalização da execução dos serviços do SAMU, em atendimento as exigências

contidas em Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo,

conforme aprovado pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

§3º - O valor anual e o valor mensal fixados para os serviços objeto deste instrumento é

calculado em valor per capita conforme a população do CONSORCIADO.

§4º - O CONSORCIADO receberá, através do Fundo Municipal de Saúde, as

transferências Fundo a Fundo da contrapartida financeira da União, por meio do Ministério

da Saúde, bem como da contrapartida financeira do Estado, por meio da Secretaria

Estadual de Saúde, sendo que tais valores deverão ser somados ao valor da

contrapartida financeira municipal e serão destinados ao pagamento da prestação de

serviços do objeto do presente contrato, comprometendo o CONSORCIADO, por

intermédio do presente instrumento, a efetuar os pagamentos mensais dos referidos

valores para o CONSORCIO.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento da Prestação dos Serviços, no modelo de governança regional da

gestão associada dos serviços de urgência e emergência, será por meio de programação

financeira, de forma mensal, a fim de assegurar os recursos financeiros necessários à

execução dos serviços do SAMU pelo CONSÓRCIO, e deverão ocorrer até o dia 25 (vinte

e cinco) do mês corrente da realização dos serviços do SAMU, sendo que no caso de

sábados, domingos e feriados, considerar-se-á o primeiro dia útil posterior ao dia do

vencimento.

§1º - Os pagamentos ao CONSÓRCIO decorrentes da Prestação dos Serviços deste

CONTRATO deverão ser efetuados por meio de transferências bancárias para a conta

bancária do CONSÓRCIO, a saber: conta corrente: 3139413-3, Agência: 0125(Mimoso

do Sul/ES), Banco: Banestes, Titular: Consorcio Público da Região Polo Sul ou por meio

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

de boletos bancários que será encaminhado pelo CONSÓRCIO, com as datas de

vencimento pré-estabelecidas.

§2º - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO - O CONSORCIADO, deverá

efetuar o pagamento da gestão associada dos serviços públicos do SAMU, dentro dos

prazos estabelecidos. E, no caso de inadimplemento, o CONSORCIADO estará sujeito a

multa diária de atraso fixada em 0,066% (zero virgula zero sessenta e seis por cento)

sobre o valor da transferência inadimplida. E ainda, no caso de não cumprimento do prazo

estipulado na cláusula sexta, parágrafo primeiro, por período superior a 60 (sessenta)

dias, o CONSORCIADO será devidamente notificado para regularização do débito

existente, estando passível de aplicação das sanções e atos previstos no Estatuto do

CONSÓRCIO, e deliberações da Assembleia Geral, tendo em vista que o CONSÓRCIO

não possui nenhum fundo de contingência para o pagamento dos compromissos

assumidos através do presente Contrato.

§3º - Outras despesas não previstas, mas necessárias à consecução do objeto deste

instrumento, ficam condicionadas à apreciação e aprovação da Assembleia Geral do

CONSÓRCIO, na qual o CONSORCIADO tem atuação como membro, e após, caso haja

a aprovação, haverá a necessidade de formalização de Termo Aditivo ao presente

contrato de programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa, correrão

por conta da dotação orçamentária constante no orçamento do CONSORCIADO, vigente

para o exercício financeiro corrente, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada

exercício financeiro correspondente, conforme segue:

- Projeto/Atividade: 009.014.10.302.061.2.365- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -SAMU.

- Elemento de Despesas: 33903900000.

- Fonte: 1530.

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

§1º - Poderá o CONSORCIADO, que firmou o Termo de Adesão aos Serviços do SAMU,

ser excluído do CONSÓRCIO, conforme dispositivos constantes do Contrato de

Consórcio Público firmado e Estatuto do CONSÓRCIO, após prévia notificação e demais

penalidades, quando não consignar, como crédito adicional especial ou suplementar em

sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas

assumidas do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONSORCIADO

8.1 Além das demais obrigações e responsabilidades da Legislação do SAMU e do

Estatuto do CONSÓRCIO competem ao CONSORCIADO:

I – apresentar o Termo de Adesão aos Serviços do SAMU, celebrado com a SESA/ES, no

qual estabelece que a Regulação médica de urgência e emergência dos serviços do

SAMU será executada pela Central de Regulação do SAMU, sob a competência do

governo estadual;

II – efetuar o pagamento mensal de sua contrapartida financeira, nos termos, valores,

condições e prazos fixados neste instrumento;

III – inscrever em seu passivo permanente os valores a serem pagos na eventualidade de

não observância dos prazos fixados para pagamento da prestação de serviços,

assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;

IV - Disponibilizar, por meio de Termo de Permissão de Uso, um imóvel para

implantação, instalação e funcionamento da Base Descentralizada Municipal dos serviços

do SAMU, atendendo as condições mínimas de identificação, estrutura, mobiliário e

equipamentos exigidos pelo Ministério da Saúde;

V - Realizar, em conjunto com a equipe da SESA/ES a habilitação e qualificação dos

serviços do SAMU junto aos órgãos federais competentes.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO

9.1 O CONSÓRCIO é responsável pela Prestação de Serviços objeto deste instrumento,

sob a forma de gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional



CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

dos serviços de urgência e emergência do SAMU, executando direta ou indiretamente os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades decorrentes deste Contrato de Programa, ao qual compete também o seguinte:

 I – Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas da contabilidade pública;

II – Aplicar os recursos financeiros que lhe forem transferidos, em estrita obediência ao respectivo contrato, não sendo permitido em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem respaldo e garantia de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade.

III – executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

IV – Programar, nas rubricas específicas do orçamento anual, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento da prestação de serviços de acordo com o presente Contrato;

V – facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente
 Termo de Contrato de Programa;

VI – fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma contida no Contrato de Consórcio Público firmado e no seu Estatuto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODO

10.1 O **CONSÓRCIO**, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA

11.1 O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de saúde de todas as atividades inerentes ao SAMU, exceto Central de Regulação e Serviço Aeromédico, os quais ficam sob competência do governo estadual, na forma pactuada.

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de

assinatura de Termo Aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu

objeto.

§1º - Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/pagamento, na

forma disposta neste instrumento, não serão permitidas nem promovidas, salvo

disposição mediante a celebração de "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o

substitua.

§2º - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos e

supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% do valor atualizado do

contrato, conforme disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Além das penalidades de ordem financeira, a falta de cumprimento, por parte do

CONTRATANTE, de qualquer cláusula deste Contrato de Programa e das normas de

regulação dos serviços, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas e das demais

penalidades previstas na legislação pertinente e no presente instrumento, o CONSÓRCIO

deverá encaminhar via ofício à apreciação da Assembleia Geral do CONSÓRCIO, para

aplicação das sanções e atos reparatórios previstos no Estatuto do CONSÓRCIO.

13.2 No caso de rescisão, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade,

garantida a ampla defesa e contraditória, conforme rito e prazos dispostos na decisão da

Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

13.3 Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias

contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do

CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido, entre outros, por:

a) Acordo entre as partes;

b) Descumprimento de qualquer cláusula para consecução do objeto;

c) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou

materialmente inexequível;

d) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso

prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90

dias, respeitando o disposto nas cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul - ES, para dirimir quaisquer dúvidas

ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando

as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A responsabilidade do CONSORCIADO, na prestação dos serviços transferidos ao

CONSORCIO, é subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 13, da Lei nº

11.107/2005.

16.2 Os pagamentos na forma disposta neste instrumento, são de caráter irrevogável até

distrato/rescisão seu cumprimento total, salvo mediante deste Contrato.

obrigatoriamente, com anuência do CONSÓRCIO.

16.3 Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto

descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a

participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.



CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

16.4 Fica acordado que será afixada na base descentralizada placa de inauguração com a inserção e destaque dos entes federativos participantes da execução da presente política pública (governos federal, estadual e municipal) e também do Consórcio Público.

16.5 As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSORCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

16.6 Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto, decisões da Assembleia Geral do CONSÓRCIO e demais instrumentos legais aplicáveis.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa em 03 vias de igual teor para que produza seus efeitos.

Itapemirim/ES, 27 de janeiro de 2022.

SERGIO FARIAS FONSECA:87337452772

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS FONSECA:87337452772 Data: 2022.02.02 15:33:30 -0300

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

Consórcio

THIAGO PEÇANHA LOPES

Consorciado

THIAGO PECANHA 2724

Assinado de forma digital por THIAGO PECANHA LOPES:1091981 LOPES:10919812724 Dados: 2022.01.28 10:15:13 -03'00'

ELISA BARRETO DOS SANTOS DARÓZ

2-

Secretária Municipal de Saúde

ELISA BARRETO DOS SANTOS DAROZ:734496447 34

Assinado de forma digital por ELISA BARRETO DOS SANTOS DAROZ-73449644734 DN: c=BR, o=ICP-9rasil, our=presencial, our=0834667200165, our=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, our=ARESSENCIAL, our=RFB e-CPF A1, cm=ELISA BARRETO DOS SANTOS DAROZ-73449644734 Dados: 2022.01.27 12:27:32 -03'00'

1

Testemunhas:

CPF no

Nome:

Nome: CPF no



CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

<u>Nº</u>	<u>MUNICÍPIOS</u>	POPULAÇÃOIBGE ESTIMATIVA 2020	PER CAPITA DA REGIÃO	VALOR DE REPASSE MEN DE DEZ/2020 A NO PROPONENTE MUNICIPIO 40%		•	VALOR TOTAL MENSAL		VALOR ANUAL	
1	<u>Apiaca</u>	7.554	R\$ 2,94	<u>R\$</u>	8.870,91	R\$ 13.306,37	<u>R\$</u>	22.177,28	<u>R\$</u>	266.127,40
<u>2</u>	<u>Alegre</u>	<u> 29.975</u>	R\$ 2,94	<u>R\$</u>	<u>35.200,64</u>	<u>R\$</u> 52.800,96	<u>R\$</u>	88.001,60	<u>R\$</u>	1.056.019,18
<u>3</u>	Atilio Vivacqua	<u>12.105</u>	R\$ 2,94	<u>R\$</u>	<u>14.215,30</u>	<u>R\$</u> 21.322,96	<u>R\$</u>	<u>35.538,26</u>	<u>R\$</u>	<u>426.459,12</u>
<u>4</u>	Bom Jesus do Norte	<u>9.962</u>	R\$ 2,94	<u>R\$</u>	<u>11.698,71</u>	R\$ 17.548,06	<u>R\$</u>	<u>29.246,77</u>	<u>R\$</u>	<u>350.961,24</u>
<u>5</u>	<u>Cachoeiro de</u> Itapemirim	<u>210.589</u>	R\$ 2,94	<u>R\$</u>	247.301,67	R\$ 370.952,5 0	<u>R\$</u>	618.254,16	<u>R\$</u>	<u>7.419.049,96</u>
6		<u>37.747</u>	R\$ 2,94	<u>R\$</u>	44.327,56	R\$ 66.491,34	<u>R\$</u>	110.818,89	<u>R\$</u>	1.329.826,72
7	Divino São Lourenço	<u>4.270</u>	R\$ 2,94	<u>R\$</u>	5.014,40	R\$ 7.521,60	<u>R\$</u>	12.536,01	<u>R\$</u>	150.432,09
8	Dores do Rio Preto	<u>6.771</u>	R\$ 2,94	<u>R\$</u>	7.951,41	R\$ 11.927,12	<u>R\$</u>	19.878,53	<u>R\$</u>	238.542,31
9	<u>Guaçui</u>	31.122	R\$ 2,94	<u>R\$</u>	36.547,60	R\$ 54.821,40	<u>R\$</u>	91.369,00	<u>R\$</u>	1.096.427,98
<u> 10</u>	<u>Ibitirama</u>	<u>8.859</u>	R\$ 2,94	<u>R\$</u>	<u>10.403,42</u>	R\$ 15.605,13	<u>R\$</u>	<u>26.008,55</u>	<u>R\$</u>	<u>312.102,55</u>
<u>11</u>	<u>Irupi</u>	<u> 13.526</u>	R\$ 2,94	<u>R\$</u>	<u>15.884,03</u>	R\$ 23.826,05	<u>R\$</u>	<u>39.710,08</u>	<u>R\$</u>	<u>476.520,95</u>
<u>12</u>	<u>luna</u>	<u> 29.290</u>	R\$ 2,94	<u>R\$</u>	<u>34.396,22</u>	R\$ 51.594,33	<u>R\$</u>	<u>85.990,55</u>	<u>R\$</u>	<u>1.031.886,63</u>
<u>13</u>	<u>Jeronimo Monteiro</u>	<u>12.265</u>	R\$ 2,94	<u>R\$</u>	<u>14.403,20</u>	<u>R\$</u> 21.604,80	<u>R\$</u>	<u>36.007,99</u>	<u>R\$</u>	<u>432.095,92</u>
<u>14</u>	Mimoso do Sul	<u> 26.115</u>	R\$ 2,94	<u>R\$</u>	30.667,71	R\$ 46.001,57	<u>R\$</u>	76.669,28	<u>R\$</u>	<u>920.031,39</u>
<u>15</u>	<u>Muniz Freire</u>	<u>17.319</u>	R\$ 2,94	<u>R\$</u>	20.338,28	R\$ 30.507,42	<u>R\$</u>	<u>50.845,69</u>	<u>R\$</u>	<u>610.148,33</u>
<u> 16</u>	<u>Muqui</u>	<u> 15.526</u>	R\$ 2,94	<u>R\$</u>	18.232,70	R\$ 27.349,05	<u>R\$</u>	<u>45.581,75</u>	<u>R\$</u>	<u>546.980,94</u>
<u>17</u>	Presidente Kennedy	<u>11.658</u>	R\$ 2,94	<u>R\$</u>	<u>13.690,38</u>	R\$ 20.535,57	<u>R\$</u>	<u>34.225,94</u>	<u>R\$</u>	<u>410.711,31</u>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.



CNPJ nº 27.174.168/0001-70 Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES, CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

<u> 18</u>	São José do Calçado	<u> 10.546</u>	R\$ 2,94	<u>R\$</u>	12.384,52	R\$ 18.576,78	<u>R\$</u>	30.961,30	<u>R\$</u>	<u>371.535,55</u>
<u> 19</u>	<u>Vargem Alta</u>	<u> 21.591</u>	R\$ 2,94	<u>R\$</u>	25.355,03	R\$ 38.032,54	<u>R\$</u>	63.387,57	<u>R\$</u>	<u>760.650,88</u>
<u> 20</u>	Alfredo Chaves	14.63 <u>6</u>	R\$ 2,94	<u>R\$</u>	17.187,54	R\$ 25.781,31	<u>R\$</u>	42.968,85	<u>R\$</u>	<u>515.626,24</u>
<u>21</u>	<u>Iconha</u>	<u> 13.973</u>	R\$ 2,94	<u>R\$</u>	<u>16.408,96</u>	R\$ 24.613,44	<u>R\$</u>	41.022,40	<u>R\$</u>	<u>492.268,76</u>
<u>22</u>	<u>Itarana</u>	10.433	R\$ 2,94	<u>R\$</u>	12.251,82	R\$ 18.377,73	<u>R\$</u>	30.629,55	<u>R\$</u>	<u>367.554,56</u>
<u>23</u>	Rio Novo do Sul	<u> 11.626</u>	R\$ 2,94	<u>R\$</u>	13.652,80	R\$ 20.479,20	<u>R\$</u>	34.132,00	<u>R\$</u>	<u>409.583,95</u>
<u> 24</u>	<u>Marataízes</u>	<u>38.883</u>	R\$ 2,94	<u>R\$</u>	<u>45.661,60</u>	R\$ 68.492,40	<u>R\$</u>	<u>114.154,00</u>	<u>R\$</u>	<u>1.369.848,00</u>
<u> 25</u>	<u>Itapemirim</u>	<u>34.656</u>	R\$ 2,94	<u>R\$</u>	40.697,69	R\$ 61.046,54	<u>R\$</u>	101.744,23	<u>R\$</u>	1.220.930,80
TOTAL MENSAL 640.997			<u>R\$</u>	752.744,09	R\$ 1.129.116,	<u>R\$</u>	1.881.860,23	<u>R\$</u>	22.582.322,75	
						<u>14</u>				
TOTAL ANUAL				<u>R\$</u>	9.032.929,10	<u>R\$</u> 13.549.393,65	<u>R\$</u>	22.582.322,75	<u>R\$</u>	22.582.322,75

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000 Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | samucimpolosul@gmail.com//samuassistencial@cimpolosul.com.br/ /samucontabil@cimpolosul.com.br //



CNPJ nº 27.174.168/0001-70 Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES, CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

RESUMO DO CONTRATO DE PROGRAMA № 004/2022

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES, POR MEIO

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL.

OBJETO: Este Contrato de Programa tem por objeto a gestão associada dos serviços de implantação, Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no modelo de governança regional.

VALOR: R\$ 1.119.186,53 (um milhão, cento e dezenove mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO: O serviço será prestado pelo CONSÓRCIO mediante regime de gestão associada de serviços públicos, com vigência a partir da publicação da portaria de repasse pela Secretaria de Estado da Saúde do Espirito Santo- ES até 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Projeto/Atividade: 009.014.10.302.061.2.365- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA –SAMU.
- Elemento de Despesas: 33903900000.

- Fonte: 1530.

PROCESSO: Protocolo nº 0631/2022.

Itapemirim-ES, 27 de janeiro de 2022.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal